



CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO de EMBU-GUAÇU S.P. – CAE /FNDE 2022-2026

Embu-Guaçu, 19 de outubro de 2023.

Nº47/2023

**Ao Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu
C/C para todos os Vereadores da Câmara Municipal de Embu-Guaçu
C/C Para o Prefeito Municipal de Embu-Guaçu**

REQUERIMENTO

O CAE- Conselho de Alimentação Escolar de Embu-Guaçu, devidamente registrado no FNDE, por sua Conselheira Titular, Presidente em exercício, Gisele Aparecida Gonçalves Freitas, Brasileira, casada, Servidora Pública, portador do RG nº 33622374-2, no uso de suas prerrogativas expressas na Lei Municipal 2808/14 e na Resolução 26/2013 do FNDE, vêm pelo presente, expor e requerer o que segue:

Considerando que o município atualmente conta com quatro escolas: EM Bairro Lagoa Grande, EM João Alves, EM João Gava e EM Sítio Gerassi, que não possuem serviço de água encanada.

Considerando que essas Unidades Escolares precisam ser abastecidas duas vezes por semana, pelo caminhão pipa.

Considerando que existe um cronograma na Secretaria de Educação, para que seja realizado esse abastecimento.

Considerando que o município tem apenas uma caminhão pipa, para realizar esse abastecimento.

Considerando que esse caminhão se encontra quebrado desde a semana passada, portanto as escolas não foram abastecidas, mas mesmo assim, estão com o seu funcionamento normal.

Considerando que este Conselho entrou em contato com os responsáveis: Secretário de

Infraestrutura, Secretária de Educação e Entidade Executora, para saber quais seriam as devidas providências.

Considerando que a Secretaria de Educação, alegou não ter conhecimento do ocorrido, o que é injustificável, uma vez que a Secretaria de Educação possui o cronograma de abastecimento das Unidades Escolares.

Considerando que até a presente data, as escolas continuam sem água.


Considerando que a Secretaria de Educação está enviando galões de água, para essas Unidades Escolares, mas é impossível fazer a higienização dos banheiros, cozinha, pátio e outros ambientes dentro das escolas, ou até mesmo lavar a louça e realizar o preparo dos alimentos, pois as servidoras precisam ficar manuseando esses galões de 20 litros.

Considerando que o ambiente se torna insalubre, uma vez que não possui água para realização da limpeza de forma adequada.

Diante do exposto, requeiro a regularização do apontamentos acima.

Nestes Termos;

Pede deferimento

Documento assinado digitalmente
 GISELE APARECIDA GONCALVES FREITAS
Data: 19/10/2023 16:22:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gisele Aparecida Gonçalves Freitas
Presidente – CAE

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente(a) da Câmara

Inicialmente, informamos que também enviamos ofício de igual teor ao Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de seu Município, quando ensejamos cientificá-lo sobre a manifestação deste fórum de entidades.

Em ofício encaminhado pela Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, Natália Resende A. Ávila, e pelo Secretário de Parcerias em Investimentos, Rafael Antonio Cren Benini, ao Poder Executivo local, o governo do Estado submete à apreciação da Autoridade Municipal proposta de substituição do contrato vigente celebrado entre o Município e a Sabesp, tendo em vista a intenção do Governador de promover a privatização desta empresa de economia mista sob controle acionário estatal. Em primeiro lugar, é importante ressaltar que qualquer proposta de alteração contratual deveria ter por origem a Sabesp, legítima parte do contrato atual, e não o Governo do Estado.

O referido ofício afirma que a substituição do contrato do Município com a Sabesp ocorrerá nos marcos da operacionalização das Unidades Regionais de Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário – URAEs, criadas pela Lei nº 17.383, de 5 de julho de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 66.289, de 2 de dezembro de 2021.

Cita ainda que esta regulamentação teve redação atualizada pelo Decreto nº 67.880, de 15 de agosto de 2023. Há que se registrar o fato de que a adesão do Município ao Decreto nº 66.289/2021 ocorreu em condições significativamente alteradas pelo Decreto nº 67.880/2023, em especial no que se refere aos critérios de governança das URAEs, transferindo poder de decisão dos Municípios para o Estado. Estabeleceu o novo Decreto, 67.880/2023, um critério de decisão no Colegiado baseado na proporção do número de habitantes de cada município aderente à respectiva URAE. Também praticamente conferiu ao governo do Estado um poder de veto que anteriormente não existia, segundo o Decreto original, 66.289/2021.

A extensão do prazo contratual do município com a Sabesp para 2060, conforme sugerido no Ofício, não traz benefício concreto e material para o Município. Na prática, isso equivale a renunciar ao valioso ativo de exploração dos serviços de água e esgoto, que é de sua titularidade municipal, conforme reza a legislação vigente.

É necessário lembrar que mudança contratual desta dimensão proposta no Ofício dos secretários do Estado deve obedecer a três requisitos fundamentais: 1) adequação do Plano Municipal de Saneamento; 2) realização de criterioso estudo técnico de viabilidade econômica; 3) adequação da lei municipal que autoriza a concessão desses serviços. Desta forma, convém lembrar à Autoridade Municipal que a adesão aos termos propostos pelo referido Ofício enseja potencial crime de responsabilidade.

É de todo conveniente que as autoridades municipais avaliem com prudência os riscos implícitos a esta açodada intenção de privatização da principal empresa pública do Estado de São Paulo. Há o risco de sérios e graves prejuízos econômicos futuros para o Município, assim como existe o risco de insegurança jurídica tanto na gestão de contratos como na eventual responsabilização administrativa da Autoridade Municipal.

Por fim, na expectativa de não encontrar adesão do seu Município à privatização da SABESP, salientamos que este Fórum de entidades está tomando todas as providências no sentido de propor ao Ministério Público, ao Poder Judiciário e aos Tribunais de Contas competentes ações para que acompanhem o processo de privatização deste importante ativo

público, a SABESP, e, especialmente, apurem as responsabilidades eventuais pelos prejuízos e danos que possam vir a ser causados ao interesse e ao patrimônio públicos.

Colocamo-nos à disposição de V.Exa. para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

José Faggian

Presidente

Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente do Estado de São Paulo
– SINTAEMA

Murilo Pinheiro

Presidente

Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo – SEESP

Jair Álvaro da Silva

Presidente

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas de Santos, Baixada Santista, Litoral Sul e Vale do Ribeira - SINTIUS

Fábio Roberto Gaspar

Presidente

Sindicato dos Advogados do Estado de São Paulo – SASP

Edson Dauroiz Soares

Presidente

Associação dos Profissionais Universitários da Sabesp – APU

Luciomar Santos Werneck

Presidente

Associação dos Engenheiros da Sabesp – AESABESP

Pérsio Faulim de Menezes

Presidente

Associação Sabesp

José Luiz de Melo Pereira

Presidente

Associação dos Aposentados e Pensionistas da Sabesp – AAPS

Alzira Amâncio Garcia

Presidente

Associação dos Especialistas em Saneamento – AESAN



P-0344/2023

São Paulo, 09 de outubro de 2023

**Ref.:Ofício nº 153/2023/EXP-PRES. Reque-
rimento nº 274/23, de autoria do
Vereador Isaias Coelho.**

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício supracitado, encaminhamos a Vossa Excelência nota técnica, elaborada pela Diretoria de Operação e Manutenção, referente ao Requerimento nº 274/23, de autoria do Vereador Isaias Coelho.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de consideração.

LUIZ FERNANDO B. GUIMARÃES
Assessor da Presidência

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOAQUIM DE SOUZA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Embu-Guaçu

M/ssf
0823/23

Presidência
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp
Rua Costa Carvalho, 300 – Pinheiros – CEP 05429-900 – São Paulo – SP
Tel. 55 (11) 3388-8000 – Fax (11) 3813-3587
www.sabesp.com.br



CT MSEC nº 68/2023

Referência: Requerimento nº 274/2023 da Câmara Municipal de Embu-Guaçu.

Ilustríssimos Senhores,

Em resposta ao requerimento referenciado, apresentamos os seguintes esclarecimentos:

1. Qual é a causa da falta d'água no município nos últimos meses e quais são as medidas tomadas para solucioná-las?

Eventuais acatamentos de falta d'água no município podem estar relacionados à alta de consumo de água em decorrência das elevações térmicas observadas recentemente.

Como forma de mitigar os problemas de falta de água e acelerar a recuperação do abastecimento de toda a região, as equipes de operação atuaram focando esforços nas regiões diretamente afetadas, realizando manobras de direcionamento e acompanhamento o funcionamento de todas as instalações da região, a fim de garantir a normalização dos serviços prestados pela Sabesp.

2. Qual é a origem da água de coloração amarelada? Quais são os riscos à saúde dos consumidores?

A coloração amarelada da água foi um problema pontual que ocorreu em uma região restrita de Embu-Guaçu, proveniente de manutenção realizada na rede de distribuição. Para solucionar o problema, a Sabesp realizou ações operacionais e de monitoramento contínuo.

O aumento do teor de cor da água é visual e não traz risco à saúde dos consumidores.

3. Quais são as ações realizadas pela SABESP para garantir a qualidade da água distribuída e evitar a coloração amarelada?

A Sabesp realiza o monitoramento da qualidade da água distribuída conforme as normas da Portaria GM/MS nº 888 do Ministério da Saúde.

4. Como os consumidores podem reclamar ou solicitar a visita técnica da SABESP em caso de água amarelada?

A SABESP possui vários canais de atendimento que podem ser encontrados no site da Sabesp (www.sabesp.com.br):

- Agência Virtual
- CHAT;
- CENTRAL DE ATENDIMENTO: 0800 055 0195
- WHATSAPP: (11) 3388-8000

Esperamos ter esclarecido os questionamentos realizados e colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Rogério Aparecido Alves

Gerente da Divisão de Operação de Água Sul

Márcio Barbeto Menezes

Gerente do Departamento de Operação Sul



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 789E-7B43-D8D9-2D7C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROGERIO APARECIDO ALVES (CPF 257.XXX.XXX-23) em 05/10/2023 18:00:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCIO BARBETO MENEZES (CPF 189.XXX.XXX-61) em 06/10/2023 14:29:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/789E-7B43-D8D9-2D7C>